



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E PELA EMPRESA COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pouso Alegre, inscrito no CNPJ n.º 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, n.º 320, Bairro Primavera, em Pouso Alegre/ MG, CEP 37.552-030, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, vereador Bruno Dias Ferreira, portador do RG MG 10.765.942 e CPF 049.547.796-69.

CONTRATADA: Colabore Serviços de Vigilância Armada Ltda., inscrita no CNPJ n.º 11.499.545/0001-00, localizada na Rua Pamplona, n.º 39, Bairro Conjunto Lagoa, em Belo Horizonte, CEP 31.365-050, representada pelo Sr. Breno Gomes Nicolau, portador do RG n.º 11.911.257 e CPF n.º 062.666.586-82.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2017, instruído no PRC n.º 146/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a repactuação dos preços do Contrato n.º 01/2017, firmado entre as partes nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta e conforme Convenção Coletiva registrada no Ministério do Trabalho em 07/04/2021 sob o n.º MG001025/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

1. O reajuste de preços será feito através de aplicação do percentual de 5,45%, conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
2. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação retroagem a 01/01/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato é de R\$ 24.523,95 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor mensal estimado do contrato, após repactuação, passa a ser de R\$ 41.787,45 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 23.418,10 (vinte e três mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 0102 01 122 0014 8.022 339037 (ficha 58) da Lei Orçamentária Anual vigente.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de repactuação por convenção coletiva, conforme planilhas apresentadas pela CONTRATADA, que constam nos autos do PRC n° 146/2016, e encontra amparo legal no artigo 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pouso Alegre, em 29 de abril de 2021.

BRUNO DIAS FERREIRA
Presidente da Mesa
Câmara Municipal de Pouso Alegre

BRENO GOMES NICOLAU
Representante legal da empresa
Colabore Serviços de Vigilância
Armada Ltda.